



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO - FAED
CENTRO ACADÊMICO LIVRE DE GEOGRAFIA - CALGE
COMISSÃO ELEITORAL DE 2022

O presente edital tem como objetivo fixar as normas e procedimentos para a inscrição de chapas e a realização da eleição da diretoria do Centro Acadêmico Livre de Geografia - CALGE da FAED / UDESC para a gestão 2022-2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º: A eleição para a gestão do Centro Acadêmico Livre de Geografia (CALGE) ocorrerá no dia 07 DE JUNHO DE 2022 através do sistema de votação on-line Helios Voting.

Parágrafo Único: Poderão se candidatar todos os alunos regularmente matriculados no curso de Geografia pertencente ao Centro de Ensino, exceto aqueles que estiverem cursando a última fase.

2. DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 2º: As Chapas poderão efetuar seus registros no período de 09 A 20 DE MAIO DE 2022, DAS 08H00 ÀS 18 HORAS, na Direção de Extensão do Centro de Ciências Humanas e da Educação — FAED. O formulário de candidatura estará disponível no local.

Art. 3º: O pedido de registro deve ser feito com a lista dos componentes da chapa com a devida indicação do cargo que o mesmo ocupará na diretoria da entidade, o nome da chapa e os atestados de matrícula dos referidos membros inscritos.

Art. 4º: A chapa deve ser composta de no mínimo 5 (cinco) membros do curso.

Art. 5º: A comissão eleitoral divulgará no dia 20 DE MAIO DE 2022 a lista das chapas cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

3. DA PROPAGANDA ELEITORAL EM GERAL

Art. 6º: As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.

Art. 7º: A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro e poderá ocorrer a partir do dia 23 DE MAIO DE 2022 ATÉ 03 DE JUNHO.

Art. 8º: Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade da chapa.

Art. 9º: A realização de qualquer ato de propaganda, nos termos desta, não depende da licença da Comissão Eleitoral.

4. DA VOTAÇÃO

Art. 10º: A votação dar-se-á pelo sistema on-line Helios Voting.

Art. 11º: Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação do Centro.

Art. 12º: Para votar, o acadêmico eleitor deverá entrar pelo link de acesso ao sistema de votação eletrônica (Helios Voting) utilizando o seu ID (CPF) e a senha fornecida pelo e-mail institucional da UDESC para que possa se autenticar na eleição. Um recibo

eletrônico com códigos de verificação de autenticidade será enviado por e-mail ao final da votação.

5. DOS MESÁRIOS

Art. 13º: O presidente da Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação eletrônico junto à Coordenação de Informática - CINF, presencial ou remotamente para dirimir dúvidas e/ou decidir sobre intercorrências que possam surgir durante o período de abertura das urnas virtuais.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 14º: Devido inexistência de gestão ativa do Centro Acadêmico, a comissão foi eleita em Assembleia Geral dos Estudantes de Geografia, realizada no Auditório Tito Sena, em 26 DE ABRIL DE 2022.

Art. 15º: São membros da Comissão Eleitoral os/as acadêmicos/as: Amabille Buglione Peruch, Arthur Trama Silveira, Camila da Silva Veloso, Gustavo Felipe do Amaral Rocha Carvalho Alves, Leonardo Mecabô e Thiago Ribeiro Paulino Lopes.

Art. 16º: Os membros da comissão eleitoral poderão ser consultados a qualquer momento.

7. DA APURAÇÃO

Art. 17º: A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação e se dará automaticamente mediante o fechamento das urnas virtuais e a validação do log do sistema eletrônico de votação Helios pela Coordenação de Informática e pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral vai gerar a Ata de Apuração dos votos e enviar à Direção Geral da FAED para a publicação do resultado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º: Caso exista mais de uma chapa inscrita para o pleito, a comissão eleitoral deverá organizar um debate entre as chapas na semana da eleição.

Art. 19º: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Florianópolis, 06 de maio de 2022.

Comissão Eleitoral do CALGE

Amabelle Buglione Peruch

Arthur Trama Silveira

Camila da Silva Veloso

Gustavo Felipe do Amaral

Rocha Carvalho Alves

Leonardo Mecabô

Thiago Ribeiro Paulino Lopes